

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

PROCESSO

Abertura: 04/11/2020 11:46:06

Protocolo: 9605 / 2020

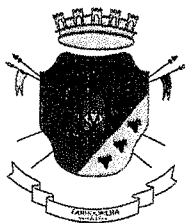
7948

Solicitante 186 - CORSAN CIA RIOGRANDENSE D...

CPF/CNPJ 92.802.784/0023-03

Assunto: SOLICITAÇÃO

Telefones: (00)00000000 e (54)96023716



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

Processo: 2020/9605 7948 Data Entrada: 04/11/2020

Requerente: CORSAN CIA
RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Número: 1345

Endereço: CARLOS EGGER

Cidade: FARROUPILHA

Bairro /Distrito: PIO X

Cep: 95180-000

Telefone: (00)00000000

CNPJ/ CPF: 92802784002303

Assunto: SOLICITAÇÃO

Origem: FINANÇAS - EXPEDIENTE

Requerimento: SOLICITA TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.

Observações:

"Para consultar o andamento do seu processo consulte no site da prefeitura 'www.farroupilha.rs.gov.br', na aba 'serviços', opção 'ISSQN, Certidões, Consultas, Documentos IPTU, Doações', e, em seguida, no menu 'Consulta de Protocolo'. Informe o ano, número e dígito verificador do processo descrito no cabeçalho deste requerimento".

"Após a data de previsão de entrega, se o requerente não retirar os documentos solicitados no prazo de 30 dias, o processo será arquivado".

"A retiradas dos processos protocolados somente será possível mediante a apresentação deste comprovante".

Informações pelo Fone: (54) 3261 6950 E-mail: expediente@farroupilha.rs.gov.br

Setor de Protocolos

P. M. DE FARROUPILHA CEP: 95170-444 – RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 89.848.949/00001-50 www.farroupilha.rs.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA



(Corusem)

BRUNO FOGUATTO MARLOT abaixo firmado,
residente e domiciliado na Rua VITÓRIA DA MONTA
n.º 46 apto. - bairro SÃO LUÍZ na cidade de
FARROUPILHA, UF RS CEP 95170-730, inscrito no CPF sob n.º
- vem à presença de Vossa Excelência REQUERER o

que assinala e discrimina abaixo:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE CADASTRAL | <input type="checkbox"/> HABITE-SE 2ª VIA |
| <input type="checkbox"/> APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO | <input type="checkbox"/> LICENÇA DE CONSTRUÇÃO |
| <input type="checkbox"/> APROVAÇÃO DE PROJETO | <input type="checkbox"/> LICENÇA DE DEMOLIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO | <input type="checkbox"/> MAPA COM RAIOS DE 1000 M. |
| <input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE LANÇAMENTO | <input type="checkbox"/> NEGATIVA AMBIENTAL |
| <input type="checkbox"/> CERTIDÃO NEGATIVA | <input type="checkbox"/> VISTORIA |
| <input type="checkbox"/> DEVOLUÇÃO DE VALORES | |
| <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: | |

SOLICITA AINDA USR E EMISSÃO DE
DOCUMENTO CONFORME MODELO, EM FAVOR
DA CORUSEM PARA VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO
DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
EBE 9.2

Nestes termos, pede deferimento.

Farroupilha, 11 de Novembro de 2020.

[Assinatura]
RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Assinatura]
REQUERENTE

CONTATO: BRUNO MARLOT
E-MAIL: bruno.marlot@corusem.com.br
CADASTRO ÚNICO:

[Assinatura]



CORSAN

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS.

Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS.



Ofício nº 020/20 – DA

Porto Alegre, 06 de março de 2020.

À Prefeitura Municipal de Farroupilha
Ao Senhor Prefeito Municipal
CLAITON GONÇALVES

Assunto: **Termo de Cessão de Uso**

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, considerando a necessidade de regularização do uso da área destinada a uma rede coletora de esgoto, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores, se assim a lei orgânica do município o exigir, minuta do Termo de Cessão de Uso para autorização e posterior formalização da mesma.

Para melhor identificação do local supracitado, juntamos cópias da planta, do memorial descritivo da área e da matrícula, bem como a sugestão da minuta para o termo de cessão de uso.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para enviá-lhe cordiais saudações.

Atenciosamente,


FABIANO SIQUEIRA
Diretor Administrativo

RECEBIDO EM:

10/03/2020
Kethim Gobinet



TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FARROUPILHA E COMPANHIA
RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -
CORSAN.**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Emancipação, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CLAITON GONÇALVES**, brasileiro, **(INSERIR ESTADO CIVIL)**, **(INSERIR PROFISSÃO)**, portador da Carteira de Identidade nº **(INSERIR Nº)** -SSP/RS e do CPF nº **(INSERIR Nº)**, residente e domiciliado na **(INSERIR ENDEREÇO)**, RS, CELEBRA com a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com Sede em Porto Alegre, RS, sito na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, neste ato representada pelo seu Diretor de Expansão e pelo seu Diretor Administrativo, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fundamento Legal

Artigo **(INSERIR)** da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº **(INSERIR)** de 201X

Cláusula Segunda - Objeto

O presente instrumento tem como objeto a **Cessão de Uso** gratuita da área, destinada à rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Farroupilha.

Descrição da Área

Uma área de 395,33m², destinada a Servidão de Passagem, parte da matrícula 17.915, do Cartório de Registro de Imóveis de Farroupilha, localizada em Farroupilha, para implantação da rede coletora de esgoto da Corsan, com a seguinte descrição: o ponto P1 (ponto de amarração) situa-se na intersecção do alinhamento do meio-fio leste da Rua Armiro Antônio Palavro com o alinhamento do meio-fio norte da Rua Policarpo Corteletti; Deste, com azimute de 358°21'36", a uma distância de 57,11m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área em descrição; Deste, visando P1, com giro angular de 179°55'27", confrontando a oeste com a Rua Armiro Antônio Palavro, a uma distância de 4,17m, chega-se ao vértice V2; Deste, visando V1, com giro angular de 226°01'17", confrontando a noroeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 5,63m, chega-se ao vértice V3; Deste, visando V2, com giro angular de 137°11'25", confrontando a oeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 76,76m, chega-se ao vértice V4; Deste, visando V3, com giro angular de 262°04'14", confrontando ao norte com área de matrícula 17.915, a uma distância de 29,98m, chega-se ao vértice V5; Deste, visando V4, com giro angular de 119°52'56", confrontando a noroeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 17,14m, chega-se ao vértice V6; Deste, visando V5, com giro angular de 250°40'18", confrontando ao norte com a Rua Cachoeirinha, a uma distância de 3,18m, chega-se ao vértice V7; Deste, visando V6, com giro angular de 289°19'42", confrontando a sudeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 19,93m, chega-se ao vértice V8; Deste, visando V7, com giro angular de 240°07'04", confrontando ao sul com área de matrícula 17.915, a uma distância de 29,10m, chega-se ao vértice V9; Deste, visando V8, com giro angular de 97°55'46", confrontando a leste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 75,32m, chega-se ao vértice V10; Deste, visando V9, com giro angular de 222°48'35", confrontando a sudeste com área de

matrícula 17.915, a uma distância de 9,70m, chega-se ao vértice VI, ponto inicial da área descrita. Todos os ângulos foram medidos no sentido horário.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Cessionária

São obrigações da Cessionária:

a) Administrar e manter em perfeito estado de conservação os imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na **Cláusula Segunda**, observada a legislação vigente.

§ 1º A **Cessionária**, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente **Cessão de Uso**, responsabilizar-se-á pela delimitação das áreas cedidas, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o **Cedente**.

§ 2º É vedado à **Cessionária** fazer, sem a prévia e expressa autorização do **Cedente**, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia nos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, exceto os necessários à execução das obras prevista na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**.

§ 3º A **Cessionária** somente poderá realizar edificações na área objeto da presente **Cessão de Uso** desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4º É de responsabilidade da **Cessionária** a comunicação, ao **Cedente**, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse dos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste **Termo**.

§ 5º A **Cessionária** será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na **Cláusula Segunda** vierem a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do **Cedente**.

§ 6º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente **Cessão de Uso**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Cedente

São obrigações do Cedente:

a) Respeitar a posse da **Cessionária** nos termos ajustados;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente **Termo**.

Cláusula Quinta – Extinção

Este **Termo de Cessão de Uso** extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao **Cedente**, observando-se o disposto na **Cláusula Terceira** deste **Termo**.

Cláusula Sexta – Prazo

A presente **Cessão de Uso** vigorará, em caráter irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Farroupilha, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em abril de 2033, sendo prorrogável por igual período desde



Minuta Sugerida

renovado o contrato de programa e mantido o objeto descrito na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**, sendo tal ato publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva Súmula.

Parágrafo Único - O término da presente **Cessão** ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.

Cláusula Sétima – Restituição do Imóvel

A **Cessionária** se compromete a restituir ao **Cedente**, em estado normal de uso ao final da mesma, as áreas objeto da **Cessão** de que trata o presente instrumento, desde que não ocorram as hipóteses de prorrogação previstas na **Cláusula Sexta**.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta **Cláusula** será formalizada mediante a assinatura de um "**Termo de Recebimento**", após realizada a devida conferência pelo **Cedente**.

Cláusula Oitava – Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Porto Alegre para que sejam dirimidas as questões porventura exurgentes da execução do presente **Termo de Cessão de Uso**, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Farroupilha, de _____ de 2020.

CLAITON GONÇALVES

Prefeito Municipal

Diretor de Expansão
CORSAN

Diretor Administrativo
CORSAN

Testemunha 1:

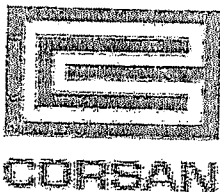
Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

Destinação da área objeto: Rede coletora de esgoto

Local: Farroupilha

Área objeto: 395,33 m²

Matrícula 17.915, do Cartório de Registro de Imóveis de Farroupilha

Uma área de 395,33 m², destinada a Servidão de Passagem, parte da matrícula 17.915, do Cartório de Registro de Imóveis de Farroupilha, localizada em Farroupilha, para implantação da rede coletora de esgoto da Corsan, com a seguinte descrição: o ponto P1 (ponto de amarração) situa-se na intersecção do alinhamento do meio-fio leste da Rua Armiro Antônio Palavro com o alinhamento do meio-fio norte da Rua Policarpo Corteletti;

Deste, com azimute de $358^{\circ}21'36''$, a uma distância de 57,11m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área em descrição;

Deste, visando P1, com giro angular de $179^{\circ}55'27''$, confrontando a oeste com a Rua Armiro Antônio Palavro, a uma distância de 4,17m, chega-se ao vértice V2;

Deste, visando V1, com giro angular de $226^{\circ}01'17''$, confrontando a noroeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 5,63m, chega-se ao vértice V3;

Deste, visando V2, com giro angular de $137^{\circ}11'25''$, confrontando a oeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 76,76m, chega-se ao vértice V4;

Deste, visando V3, com giro angular de $262^{\circ}04'14''$, confrontando ao norte com área de matrícula 17.915, a uma distância de 29,98m, chega-se ao vértice V5;

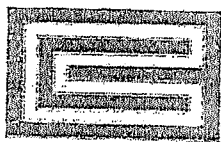
Deste, visando V4, com giro angular de $119^{\circ}52'56''$, confrontando a noroeste com com área de matrícula 17.915, a uma distância de 17,14m, chega-se ao vértice V6;

Deste, visando V5, com giro angular de $250^{\circ}40'18''$, confrontando ao norte com a Rua Cachoeirinha, a uma distância de 3,18m, chega-se ao vértice V7;

Deste, visando V6, com giro angular de $289^{\circ}19'42''$, confrontando a sudeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 19,93m, chega-se ao vértice V8;

Deste, visando V7, com giro angular de $240^{\circ}07'04''$, confrontando ao sul com área de matrícula 17.915, a uma distância de 29,10m, chega-se ao vértice V9;

Deste, visando V8, com giro angular de $97^{\circ}55'46''$, confrontando a leste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 75,32m, chega-se ao vértice V10;



CORSAN

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO



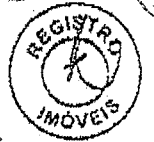
Deste, visando V9, com giro angular de $222^{\circ}48'35''$, confrontando a sudeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 9,70m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área descrita.

Todos os ângulos foram medidos no sentido horário.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2019.

Fábio D. Nieves
Téc. Hidrologia-CFT 220167880-4
CORSAN-Mat. 139949
SUPRO'DEXP

EPE 9.2



17915

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FARROUPILHA,

05 OUT 1994

FLA. 9

MATRÍCULA

17915

AREA VERDE

UMA FRAÇÃO DE TERRENO URBANO, constituída pelos quadras nos 965, 966, 994 e 1.003, formando um só bloco, situada na rua Angelo Faé, esquina com a rua Cachoeirinha, fazendo frente ainda para rua Armiro Antonio Palavro, do LOTEAMENTO JAYME ROSSLER, no Bairro São Roque, nesta cidade de Farroupilha-RS, com a área superficial total de 21.245,10 m², confrontando:- frente, parte por 90,00 metros, com a rua Angelo Faé, e, parte por 132,00 metros, com a rua Armiro Antonio Palavro; fundos, por 259,60 metros, com terras rurais de Remi Elias Ruaro; lado direito, por 123,00 metros, com terrenos do Loteamento Abel Balbinot; lado esquerdo, parte, por 75,40 metros, com a rua Cachoeirinha, e, parte por 65,00 metros, com terras rurais de João Feltrin.

PROPRIETARIA:- EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ACIMAR LTDA., firma inscrita no CGCMF sob o nº 00.110.515/0001-44, com sede na rua Independência, nº 620, nesta cidade de Farroupilha-RS. REGISTRO AN-

TERIOR:-R.1/17.321, fls. 01 vº, Lvo 2RG, de 21.07.1994. Protocolo nº 33.621, fls.49, LQ 1/G, de 05.10.94.

EMOL. R\$ 2,60
356 | 17225

EM. 05 OUT 1994 OF./AJUD.

Protocolo nº 34.771, fls. 104, LQ 1/G, de 21.07.1995.

R.1/17.915 - DOMÍNIO PÚBLICO - Nos moldes do que determina a Lei nº 6766, de 19.12.79, em seu artigo 22, o presente imóvel passa ao domínio do Município de Farroupilha-RS.

EMOL. R\$ 14,90
356 | 17768

EM. 21 JUL 1995 OF./AJUD.

continua no verso



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FARROUPILHA-RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia da Matrícula nº 17.915 é reprodução fiel do original constante nesta Serventia. Dou fé.
Farroupilha, 04 de abril de 2012.

() SALETE C. LIMA - Reg. Designada

(x) Bel. CÍNTIA C. LIMA - Reg. Substituta

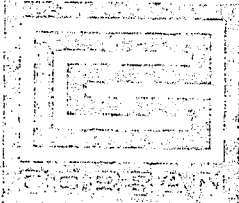
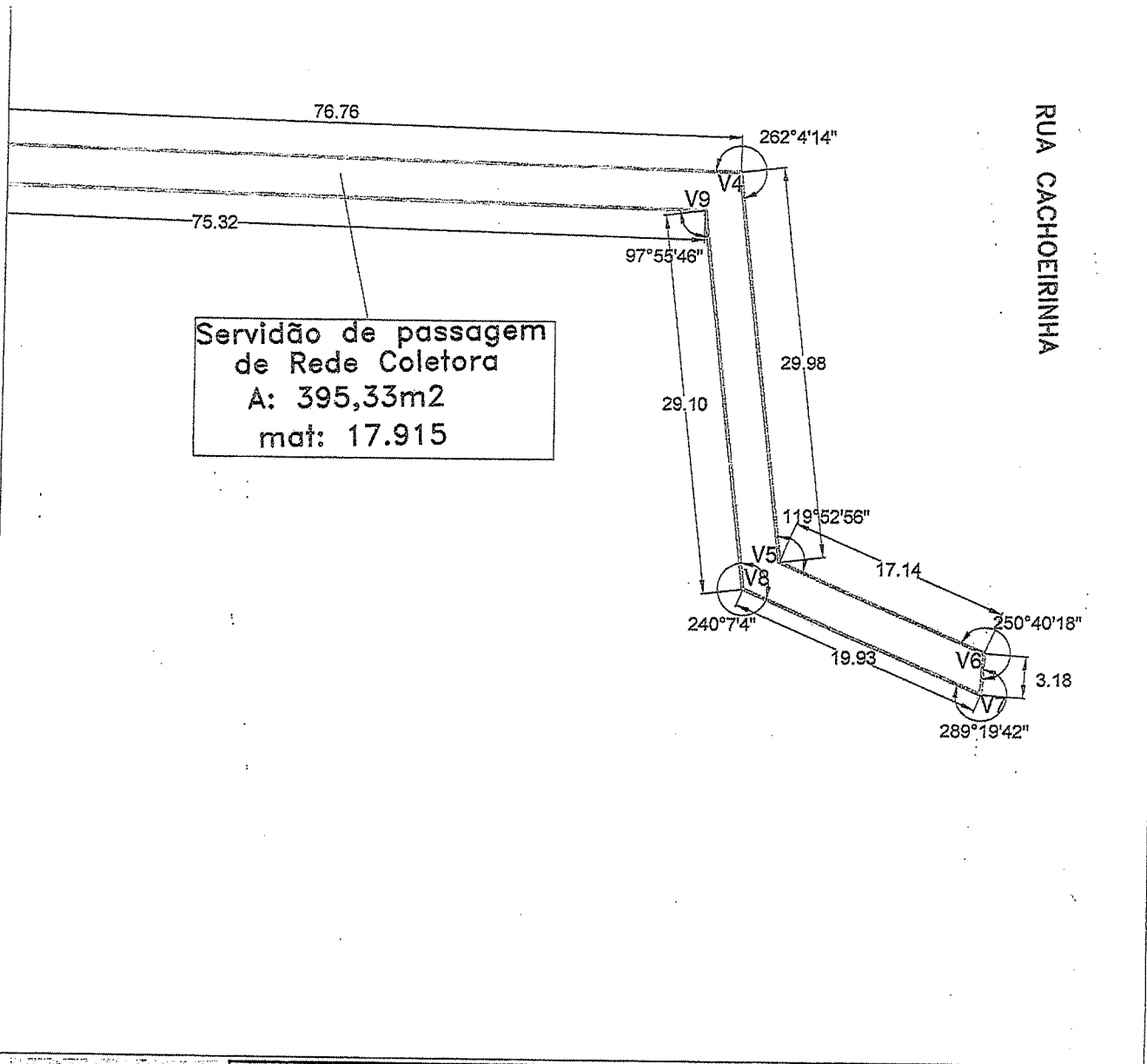
Pedido nº 20785
Cartão: R\$ 5,40.
Solo: 0213.01.1203001.07303 - R\$ 0,25
Busca: R\$ 5,70.
Solo: 0213.01.1203001.07304 - R\$ 0,25
Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,90.
Solo: 0213.01.1203001.07305 - R\$ 0,25
Valor Total dos Emolumentos: R\$ 14,75

Serventia de Registro de Imóveis
Comarca de Farroupilha - RS

Salette C. Lima
Registradora Designada
Bel. Cíntia C. Lima
Registradora Substituta



LE 9.2



Legalização de Áreas
SUPRO / DEXP

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
F. Nieves
FABIO NIEVES Fabio D. Nieves

MUNICÍPIO **FARROUPILHA**

ASSUNTO
Cessão de Uso de Servidão de passagem de Rede Coletora de Esgoto

NOME DO ARQUIVO **Farroupilha - Áreas Matriculas.dwg**

CORSAN-Mat. 139949
SUPRO:DEXP

ESCALA
1 : 500

DATA
Dezembro/2019

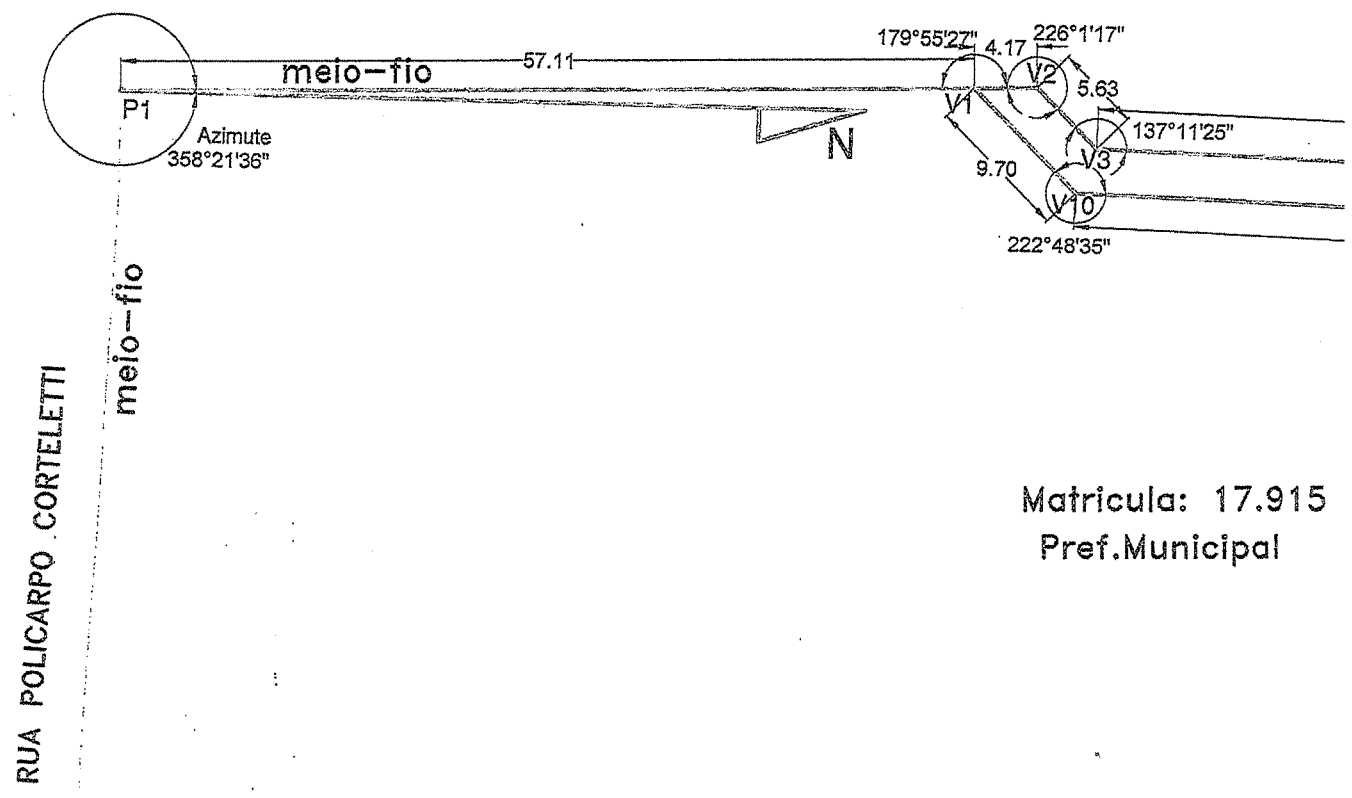
PRANCHA
1 / 1

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS SOB FORTALECIMENTO CONTRATUAL - PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DESENHO SEM EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO



Matricula: 17.915
Pref.Municipal

RUA ARMIRO ANTÔNIO PALAVRO



Matricula: 17.915
Pref.Municipal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO

BRUNO FOGHETTTO MARIQ

PRESENCIAL (ANS EMISSAO)	0029/47428	SSD/RG/RS
CPF	039.594.130-72	DATA DE NASCIM.
NOME BRUNO MARIO MARIQ		
CLASSE CLASSE LICENCA FOGHETTTO MARIQ		
RENOVACAO	02/05/2021	VALIDADE
RENOVACAO	03/05/2016	

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
1281157433

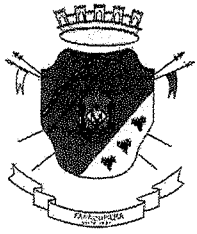
PROVAO PLASTIFICADA
1281157433

LOCAL
BOQUEIRO RS

DATA DE EMISSAO
03/05/2016

IDENTIFICACAO
42867059496
53188365287

SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACAO



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 2

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: EXPEDIENTE - PLANEJAMENTO

Assunto: SOLICITAÇÃO

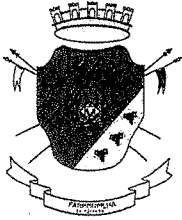
Destinatário: SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO

Data de Despacho: 04/11/2020

Despacho: ENCAMINHADO PARA O SETOR DE COORDENAÇÃO.
EM 04/11/2020.



Schaiane Magerl



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 3

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

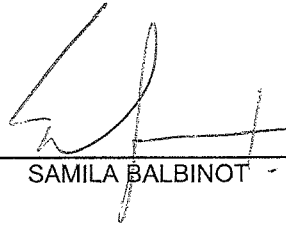
Remetente: SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: EXPEDIENTE - PLANEJAMENTO

Data de Despacho: 15/12/2020

Despacho: O requerente solicita a REGULARIZAÇÃO de uso de área destinada à Rede Coletora de Esgoto, para análise da documentação apresentada, deve-se anexar a matrícula atualizada do lote.

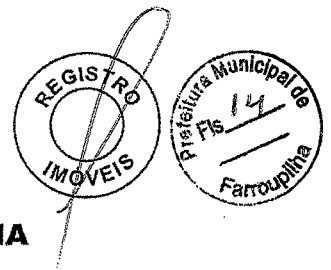


SAMILA BALBINOT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a certidão da matrícula é reprodução fiel da original constante nesta Serventia:

17915
- MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FARROUPILHA,

05 OUT 1994

F.L.S.

MATRÍCULA

17915

AREA VERDE	
<p>UMA FRAÇÃO DE TERRENO URBANO, constituída pelas quadras nos 965, 966, 994 e 1.003, formando um só bloco, situada na rua Angelo Faé, esquina com a rua Cachoeirinha, fazendo frente ainda para rua Armiro Antonio Palavro, do LOTEAMENTO JAYME ROSSLER, no Bairro São Roque, nesta cidade de Farroupilha-RS, com a área superficial total de 21.245,10 m², confrontando:- frente, parte por 90,00 metros, com a rua Angelo Faé, e, parte por 132,00 metros, com a rua Armiro Antonio Palavro; fundos, por 259,60 metros, com terras rurais de Remi Elias Ruaro; lado direito, por 123,00 metros, com terrenos do Loteamento Abel Balbinot; lado esquerdo, parte, por 75,40 metros, com a rua Cachoeirinha, e, parte por 65,00 metros, com terras rurais de João Feltrin.</p>	
<p>PROPRIETARIA:- EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ACIMAR LTDA., firma inscrita no CGCMF sob o nº 00.110.515/0001-44, com sede na rua Independência, nº 620, nesta cidade de Farroupilha-RS. REGISTRO ANTERIOR:-R.1/17.321, fls. 01 vº, Lvº 2RG, de 21.07.1994, Protocolo nº 33.621, fls.49, Lº 1/G, de 05.10.94.</p>	
<p>EMOL. R\$ <u>2,60</u> 345 17245</p>	<p>EM, 05 OUT 1994 OF./AJUD.</p>
<p>Protocolo nº 34.771, fls. 104, Lº 1/G, de 21.07.1995. R.1/17.915 - DOMÍNIO PÚBLICO - Nos moldes do que determina a Lei nº 6766, de 19.12.79, em seu artigo 22, o presente imóvel passa ao domínio do Município de Farroupilha.</p>	
<p>EMOL. R\$ <u>14,90</u> 256 17768</p>	<p>EM, 21 JUL 1995 OF./AJUD.</p>
<p>MUNICÍPIO E COMARCA DE FARROUPILHA-RS SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS</p>	

continua no verso

TIAGO FLECK
Registrador de Imóveis
Pedido nº 97.651

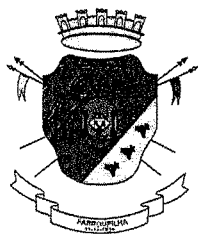
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Farroupilha, 12 de fevereiro de 2021.

TIAGO FLECK - Registrador
 ANGELA C. R. FLECK - Substituta do Registrador
 RODRIGO GABRIEL PEREIRA - Escrevente Autorizado
 DIEGO HOLVORCEN E SILVA - Escrevente Autorizado

Certidão: R\$ 9,70.
 Selo: 0213.02.1800003.39194 - R\$ 1,90
 Busca: R\$ 10,00.
 Selo: 0213.02.1800003.39195 - R\$ 1,90
 Processamento eletrônico de dados: R\$ 5,30.
 Selo: 0213.01.1900002.47653 - R\$ 1,40
 Valor Total dos Emolumentos: R\$ 30,20



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <https://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta 099754 53 2021 00003946 44



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo N°: 2020/9605

Sequência: 5

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: PENDENTE - PLANEJAMENTO

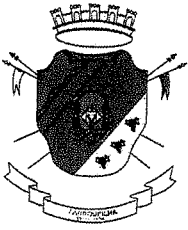
Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO

Data de Despacho: 12/02/2021

Despacho: ANEXADO MATRÍCULA ATUALIZADA DO LOTE.
ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
EM 12/02/2021


ANGELA MARIA STRUCKER



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 7

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: ASSISTENTE - PLANEJAMENTO

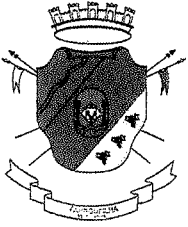
Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Data de Despacho: 26/02/2021

Despacho: Encaminha-se à Procuradoria Geral do Município, para análise, bem como para a avaliação da necessidade de aprovação de projeto de Lei, tendo como modelo a Lei Municipal nº 4077/2019, a qual autorizou no passado, outra cessão de uso de bens públicos à mesma entidade.

ROBERTA SABRINA BURLANI VALENTINI



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 9

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: ASSISTENTE - PLANEJAMENTO

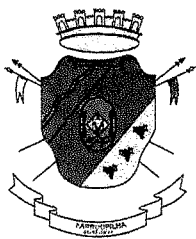
Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: SECRETARIA MUNIC. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Data de Despacho: 01/03/2021

Despacho: Encaminha-se a Secretária Municipal de Gestão, para elaboração de projeto de Lei.

ROBERTA SABRINA BURLANI VALENTINI



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 10

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: SECRETARIA MUNIC. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: SECRETARIA MUNIC. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Data de Despacho: 24/05/2021

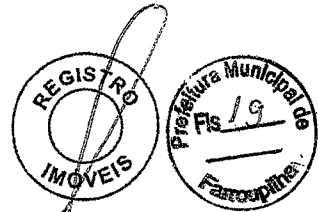
Despacho: Encaminhe-se ao Setor de Decretos/Leis para as providências necessárias relativo elaboração de projeto de lei.



ANA REGINA CANAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a certidão da matrícula é reprodução fiel da original constante nesta Serventia:

17915

MATRÍCULA



FARROUPILHA,

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA
 LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

05 OUT 1994

FLS.

MATRÍCULA

17915

AREA VERDE

UMA FRAÇÃO DE TERRENO URBANO, constituída pelas quadras nos 965, 966, 994 e 1.003, formando um só bloco, situada na rua Angelo Faé, esquina com a rua Cachoeirinha, fazendo frente ainda para rua Armiro Antonio Palavro, do LOTEAMENTO JAYME ROSSLER, no Bairro São Roque, nesta cidade de Farroupilha-RS, com a área superficial total de 21.245,10 m², confrontando:— frente, parte por 90,00 metros, com a rua Angelo Faé, e, parte por 132,00 metros, com a rua Armiro Antonio Palavro; fundos, por 259,60 metros, com terras rurais de Remi Elias Ruaro; lado direito, por 123,00 metros, com terrenos do Loteamento Abel Balbinot; lado esquerdo, parte, por 75,40 metros, com a rua Cachoeirinha, e, parte por 65,00 metros, com terras rurais de João Feltrin.

PROPRIETARIA:— EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ACIMAR LTDA., firma inscrita no CGCMF sob o nº 00.110.515/0001-44, com sede na rua Independência, nº 620, nesta cidade de Farroupilha-RS. **REGISTRO ANTERIOR:**—R.1/17.321, fls. 01 vº, Lvo 2RG, de 21.07.1994. Protocolo nº 33.621, fls.49, Lº 1/G, de 05.10.94.

EMOL. RS 2,60 EM, 05 OUT 1994 OF/AJUD.

Protocolo nº 34.771, fls. 104, Lº 1/G, de 21.07.1995.
 R.1/17.915 - **DOMÍNIO PÚBLICO** - Nos moldes do que determina a Lei nº 6766, de 19.12.79, em seu artigo 22, o presente imóvel passa ao domínio do Município de Farroupilha.

EMOL. RS 14,90 EM, 21 JUL 1995 OF/AJUD.

MUNICÍPIO E COMARCA DE FARROUPILHA-RS
 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

continua no verso

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 Farroupilha, 12 de fevereiro de 2021.

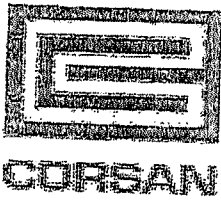
TIAGO FLECK - Registrador
 ANGELA C. R. FLECK - substituta do Registrador
 RODRIGO GABRIEL PEREIRA - Escrevente Autorizado
 DIEGO HOLVORCEN E SILVA - Escrevente Autorizado

TIAGO FLECK
 Registrador de Imóveis
 Pedido nº 97.651

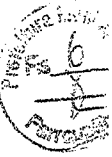
Certidão: R\$ 9,70.
 Selo: 0213.02.1800003.39194 - .R\$ 1,90
 Busca: R\$ 10,00.
 Selo: 0213.02.1800003.39195 - .R\$ 1,90
 Processamento eletrônico de dados: R\$ 5,30.
 Selo: 0213.01.1900002.47653 - .R\$ 1,40
 Valor Total dos Emolumentos: R\$ 30,20



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <https://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta: 099754 53 2021 00003946 44



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO



MEMORIAL DESCRITIVO

Destinação da área objeto: Rede coletora de esgoto

Local: Farroupilha

Área objeto: 395,33 m²

Matrícula 17.915, do Cartório de Registro de Imóveis de Farroupilha

Uma área de 395,33 m², destinada a Servidão de Passagem, parte da matrícula 17.915, do Cartório de Registro de Imóveis de Farroupilha, localizada em Farroupilha, para implantação da rede coletora de esgoto da Corsan, com a seguinte descrição: o ponto P1 (ponto de amarração) situa-se na intersecção do alinhamento do meio-fio leste da Rua Armiro Antônio Palavro com o alinhamento do meio-fio norte da Rua Policarpo Corteletti;

Deste, com azimute de $358^{\circ}21'36''$, a uma distância de 57,11m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área em descrição;

Deste, visando P1, com giro angular de $179^{\circ}55'27''$, confrontando a oeste com a Rua Armiro Antônio Palavro, a uma distância de 4,17m, chega-se ao vértice V2;

Deste, visando V1, com giro angular de $226^{\circ}01'17''$, confrontando a noroeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 5,63m, chega-se ao vértice V3;

Deste, visando V2, com giro angular de $137^{\circ}11'25''$, confrontando a oeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 76,76m, chega-se ao vértice V4;

Deste, visando V3, com giro angular de $262^{\circ}04'14''$, confrontando ao norte com área de matrícula 17.915, a uma distância de 29,98m, chega-se ao vértice V5;

Deste, visando V4, com giro angular de $119^{\circ}52'56''$, confrontando a noroeste com com área de matrícula 17.915, a uma distância de 17,14m, chega-se ao vértice V6;

Deste, visando V5, com giro angular de $250^{\circ}40'18''$, confrontando ao norte com a Rua Cachoeirinha, a uma distância de 3,18m, chega-se ao vértice V7;

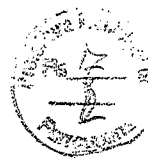
Deste, visando V6, com giro angular de $289^{\circ}19'42''$, confrontando a sudeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 19,93m, chega-se ao vértice V8;

Deste, visando V7, com giro angular de $240^{\circ}07'04''$, confrontando ao sul com área de matrícula 17.915, a uma distância de 29,10m, chega-se ao vértice V9;

Deste, visando V8, com giro angular de $97^{\circ}55'46''$, confrontando a leste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 75,32m, chega-se ao vértice V10;



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO



Deste, visando V9, com giro angular de $222^{\circ}48'35''$, confrontando a sudeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 9,70m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área descrita.

Todos os ângulos foram medidos no sentido horário.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2019.

Fábio D. Nieves
Téc. Hidrologia-CFT 220167880-4
CORSAN-Mat. 139949
SUPRO-DEXP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA



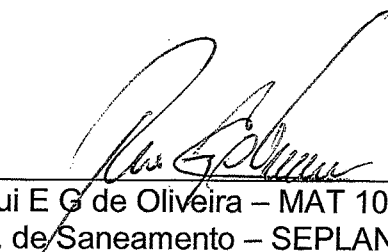
À CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
Ref. Processo 9605/2020
Assunto: Solicitação de Termo de Cessão de Área Pública

Prezados,

Na oportunidade em que cumprimento, venho por meio deste solicitar que esta companhia providencie documentação complementar junto ao processo **9605 / 2020** com vistas a melhor compreensão e identificação da área a ser realizada a Cessão de Uso solicitada para fins de utilização como Servidão de Passagem para Rede Coletora do Sistema de Esgotamento Sanitário neste município.

Desta forma, necessitamos que seja anexado ao referido processo PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO atualizado, contemplando a ÁREA TITULADA BEM COMO O TRAÇADO DA SERVIDÃO ora solicitado.

Atenciosamente,



Rui E G de Oliveira – MAT 104051
Depto. de Saneamento – SEPLAN/SEMMA

Farroupilha 05/08/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA



À CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento
Ref. Processo 9605/2020
Assunto: Solicitação de Termo de Cessão de Área Pública

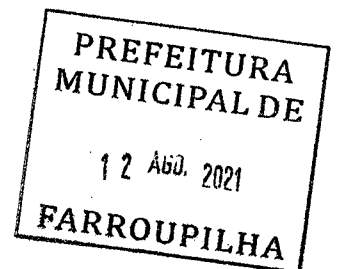
Prezados,

Na oportunidade em que cumprimento, venho por meio deste solicitar que esta companhia providencie documentação complementar junto ao processo **9605 / 2020** com vistas a melhor compreensão e identificação da área a ser realizada a Cessão de Uso solicitada para fins de utilização como Servidão de Passagem para Rede Coletora do Sistema de Esgotamento Sanitário neste município.

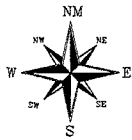
Desta forma, necessitamos que seja anexado ao referido processo PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO atualizado, contemplando a ÁREA TITULADA BEM COMO O TRAÇADO DA SERVIDÃO ora solicitado.

Atenciosamente,

Rui E G de Oliveira – MAT 104051
Depto. de Saneamento – SEPLAN/SEMMA



Farroupilha 05/08/2021.

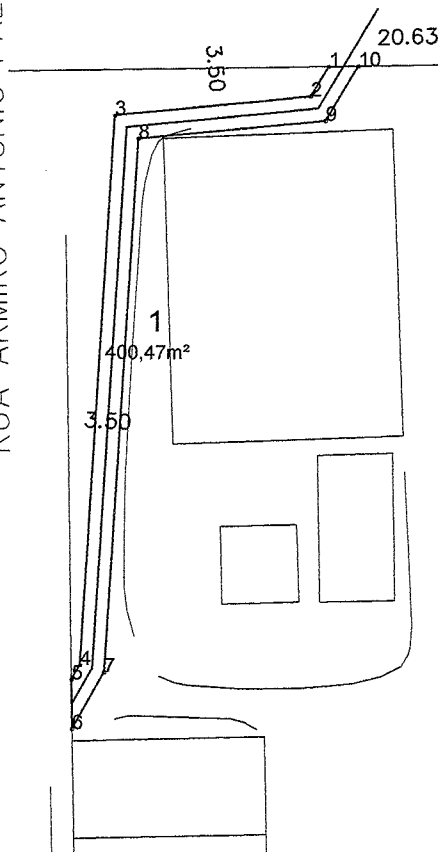


SIRGAS 2000
MERIDIANO 45°W



EBE9.2

RUA ARMIRO ANTÔNIO PALAVRO



RUA CACHOEIRINHA

RUA ANGELO FAÉ



QUADRO de COORDENADAS-1

PONTOS	X	Y
1	466.987,382	6.768.531,212
2	466.984,922	6.768.527,120
3	466.957,430	6.768.524,479
4	466.953,068	6.768.448,508
5	466.951,944	6.768.446,507
6	466.952,082	6.768.439,605
7	466.956,516	6.768.447,500
8	466.960,752	6.768.521,282
9	466.987,013	6.768.523,805
10	466.991,504	6.768.531,275
1	466.987,382	6.768.531,212



DESCRICAÇÃO:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Area de Ceção de uso para implantação de rede de Esgoto

LOCAL:

Esquina Rua Angelo Faé e Rua Cachoeirinha - Farroupilha - RS

ENGº RESP.:

PROP.:

CORSAN - Prefeitura de Farroupilha RS

ESCALA:

1/1000

TRT Nº

XXXXXXXX

TOPÓGRAFO:

ALAN S. GELAIN

DATA :

16/07/2021

MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel : ÁREA PARA CESSÃO DE PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO
Proprietário : CORSAN - RS
Município : FARROUPILHA U.F: RS - BR
Comarca : FARROUPILHA
Área (m2) : 400,47
Perímetro (m) : 239.86

LIMITES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **01**, de coordenadas **N 6.768.531,21m** e **E 466.987,38m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de $211^{\circ}00'44,95''$ por uma distância de 4,77m, até o ponto **02**, de coordenadas **N 6.768.527,12m** e **E 466.984,92m** ; deste segue com azimute de $264^{\circ}30'47,96''$ por uma distância de 27,62m, até o ponto **03**, de coordenadas **N 6.768.524,48m** e **E 466.957,43m** ; deste segue com azimute de $183^{\circ}17'10,42''$ por uma distância de 76,10m, até o ponto **04**, de coordenadas **N 6.768.448,51m** e **E 466.953,07m** ; deste segue com azimute de $209^{\circ}19'08,36''$ por uma distância de 2,30m, até o ponto **05**, de coordenadas **N 6.768.446,51m** e **E 466.951,94m** ; deste segue com azimute de $178^{\circ}51'10,18''$ por uma distância de 6,90m, até o ponto **06**, de coordenadas **N 6.768.439,60m** e **E 466.952,08m** ; deste segue com azimute de $29^{\circ}19'08,36''$ por uma distância de 9,05m, até o ponto **07**, de coordenadas **N 6.768.447,50m** e **E 466.956,52m** ; deste segue com azimute de $3^{\circ}17'10,42''$ por uma distância de 73,90m, até o ponto **08**, de coordenadas **N 6.768.521,28m** e **E 466.960,75m** ; deste segue com azimute de $84^{\circ}30'47,96''$ por uma distância de 26,38m, até o ponto **09**, de coordenadas **N 6.768.523,80m** e **E 466.987,01m** ; deste segue com azimute de $31^{\circ}00'44,95''$ por uma distância de 8,72m, até o ponto **10**, de coordenadas **N 6.768.531,28m** e **E 466.991,50m** ; deste segue com azimute de $269^{\circ}07'16,00''$ por uma distância de 4,12m, até o ponto **01**, onde teve início essa descrição.

FARROUPILHA, 18/08/2021

Bruno Fogliatto Ariot
Responsável Técnico
CREA: 91678

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA E COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Emancipação, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CLAITON GONÇALVES**, brasileiro, **(INSERIR ESTADO CIVIL)**, **(INSERIR PROFISSÃO)**, portador da Carteira de Identidade nº **(INSERIR N°)** -SSP/RS e do CPF nº **(INSERIR N°)**, residente e domiciliado na **(INSERIR ENDEREÇO)**, RS, CELEBRA com a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com Sede em Porto Alegre, RS, sito na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, neste ato representada pelo seu Diretor de Expansão e pelo seu Diretor Administrativo, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fundamento Legal

Artigo **(INSERIR)** da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº **(INSERIR)** de 201X

Cláusula Segunda - Objeto

O presente instrumento tem como objeto a **Cessão de Uso** gratuita da área, destinada à rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Farroupilha.

Descrição da Área

Uma área de 395,33m², destinada a Serviço de Passagem, parte da matrícula 17.915, do Cartório de Registro de Imóveis de Farroupilha, localizada em Farroupilha, para implantação da rede coletora de esgoto da Corsan, com a seguinte descrição: o ponto P1 (ponto de amarração) situa-se na intersecção do alinhamento do meio-fio leste da Rua Armiro Antônio Palavro com o alinhamento do meio-fio norte da Rua Policarpo Corteletti; Deste, com azimute de 358°21'36", a uma distância de 57,11m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área em descrição; Deste, visando P1, com giro angular de 179°55'27", confrontando a oeste com a Rua Armiro Antônio Palavro, a uma distância de 4,17m, chega-se ao vértice V2; Deste, visando V1, com giro angular de 226°01'17", confrontando a noroeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 5,63m, chega-se ao vértice V3; Deste, visando V2, com giro angular de 137°11'25", confrontando a oeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 76,76m, chega-se ao vértice V4; Deste, visando V3, com giro angular de 262°04'14", confrontando ao norte com área de matrícula 17.915, a uma distância de 29,98m, chega-se ao vértice V5; Deste, visando V4, com giro angular de 119°52'56", confrontando a noroeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 17,14m, chega-se ao vértice V6; Deste, visando V5, com giro angular de 250°40'18", confrontando ao norte com a Rua Cachoeirinha, a uma distância de 3,18m, chega-se ao vértice V7; Deste, visando V6, com giro angular de 289°19'42", confrontando a sudeste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 19,93m, chega-se ao vértice V8; Deste, visando V7, com giro angular de 240°07'04", confrontando ao sul com área de matrícula 17.915, a uma distância de 29,10m, chega-se ao vértice V9; Deste, visando V8, com giro angular de 97°55'46", confrontando a leste com área de matrícula 17.915, a uma distância de 75,32m, chega-se ao vértice V10; Deste, visando V9, com giro angular de 222°48'35", confrontando a sudeste com área de

matrícula 17.915, a uma distância de 9,70m, chega-se ao vértice V1, ponto inicial da área descrita. Todos os ângulos foram medidos no sentido horário.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Cessionária

São obrigações da Cessionária:

a) Administrar e manter em perfeito estado de conservação os imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na **Cláusula Segunda**, observada a legislação vigente.

§ 1º A **Cessionária**, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente **Cessão de Uso**, responsabilizar-se-á pela delimitação das áreas cedidas, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o **Cedente**.

§ 2º É vedado à **Cessionária** fazer, sem a prévia e expressa autorização do **Cedente**, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia nos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, exceto os necessários à execução das obras prevista na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**.

§ 3º A **Cessionária** somente poderá realizar edificações na área objeto da presente **Cessão de Uso** desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4º É de responsabilidade da **Cessionária** a comunicação, ao **Cedente**, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbacão ou esbulho na posse dos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste **Termo**.

§ 5º A **Cessionária** será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na **Cláusula Segunda** vierem a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do **Cedente**.

§ 6º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente **Cessão de Uso**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Cedente

São obrigações do Cedente:

a) Respeitar a posse da **Cessionária** nos termos ajustados;

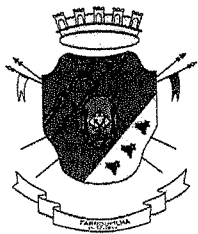
b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente **Termo**.

Cláusula Quinta – Extinção

Este **Termo de Cessão de Uso** extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao **Cedente**, observando-se o disposto na **Cláusula Terceira** deste **Termo**.

Cláusula Sexta – Prazo

A presente **Cessão de Uso** vigorará, em caráter irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Farroupilha, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em abril de 2033, sendo prorrogável por igual período desde



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611

27

Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 13

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: LEIS E DECRETOS

Assunto: SOLICITAÇÃO

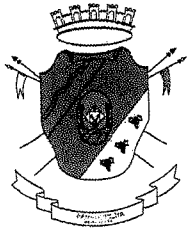
Destinatário: DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Data de Despacho: 25/08/2021

Despacho: Ao Departamento de Saneamento para análise e manifestação.

Patricia Lovatel

PATRICIA LOVATEL



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611

28

Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 14

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: LEIS E DECRETOS

Data de Despacho: 26/08/2021

Despacho: Analisados o PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO contemplando o TRAÇADO DA SERVIDÃO solicitada, consideramos atendidas as exigências técnicas solicitadas por este Departamento para o atendimento na solicitação quanto a emissão do TERMO DE CESSÃO DE USO da área em questão.

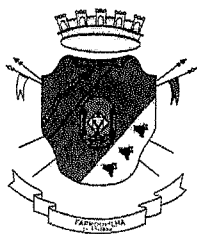
Rui E. G. de Oliveira - Mat 104051
Depto de Saneamento - SEPLAN / SEMMA


RUI GONÇALVES DE OLIVEIRA

26/8/2021 8:16:21

Usuário: RUI GONLVES DE OLIVEIRA





Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611

29

Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 15

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: LEIS E DECRETOS

Assunto: SOLICITAÇÃO

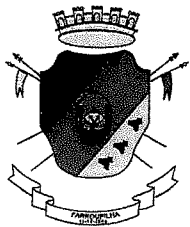
Destinatário: SECRETARIA MUNIC. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Data de Despacho: 30/08/2021

Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Gestão para análise.

Patricia Lovatel

PATRICIA LOVATEL



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 16

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: SECRETARIA MUNIC. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: LEIS E DECRETOS

Data de Despacho: 31/08/2021

Despacho: Considerando cumpridas as exigências técnicas necessárias para o atendimento da solicitação para a cessão de uso, conforme despacho do Depto. de Saneamento de fl. 28, encaminhe-se o presente processo ao Setor de Leis e Decretos para providenciar a respectiva lei. Após, retorne para elaboração do termo de cessão de uso.

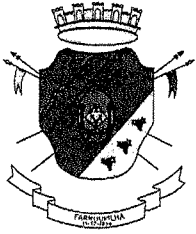


ANA REGINA CANAL



31/8/2021 4:34:03

Usuário: ANA REGINA CANAL



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 17

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: LEIS E DECRETOS

Assunto: SOLICITAÇÃO

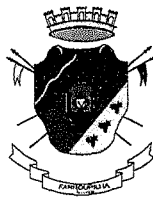
Destinatário: PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Data de Despacho: 14/09/2021

Despacho: Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para análise do Projeto de Lei.

Patrícia Lovatel

PATRICIA LOVATEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

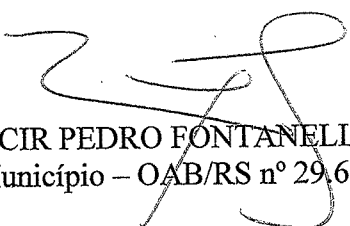
À
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano.

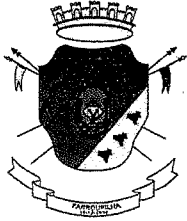
Assunto: **Processo Administrativo nº 2020/9605.**

1 – A cessão de uso de bem público municipal à entidade não integrante da Administração Pública Municipal, sempre respaldada no interesse público, exige prévia autorização legislativa, conforme há tempos ensinou o saudoso Professor Hely Lopes Meirelles: “A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade – como, por exemplo, entre Secretarias do mesmo Município – não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinatório de administração através do qual o Executivo distribui seus bens entre suas repartições para melhor atendimento do serviço. Quando, porém, a cessão é para outra entidade necessário se toma lei autorizativa da Câmara para legitimar essa transferência de posse (não de domínio) do bem municipal e estabelecer as condições em que o prefeito pode fazê-la.” (*Direito administrativo brasileiro*. 12. ed. São Paulo : Malheiros, 1990, p. 295, original não grifado).

2 – No caso vertente, previamente à edição de lei autorizativa de cessão de uso de imóvel do Município à CORSAN, é necessário que as Secretarias Municipais afetas à área externem as razões de interesse público que justifiquem a cedência, assim como indiquem com exatidão as áreas a serem cedidas e eventuais condições ou restrições que deverão ser observadas.

Procuradoria-Geral do Município, 16-09-2021.


VALDECIR PEDRO FONTANELLA,
Procurador do Município – OAB/RS nº 29.655.



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 18

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: LEIS E DECRETOS

Data de Despacho: 17/09/2021

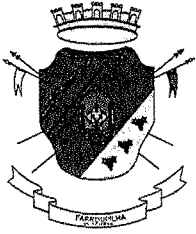
Despacho: Encaminhado para Leis e Decretos.

JULIANE MORAES LAZZARI



17/9/2021 9:52:05

Usuário: JULIANE MORAES LAZZARI



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611

Processo N°: 2020/9605

Sequência: 19

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: LEIS E DECRETOS

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO

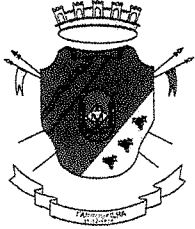
Data de Despacho: 17/09/2021

Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento para análise e cumprimento do disposto no parecer da Procuradoria-Geral do Município de fls. 32.

Patricia Lovatel

PATRICIA LOVATEL





Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611

Processo Nº: 2020/9605

Sequência: 22

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: LEIS E DECRETOS

Data de Despacho: 21/09/2021

Despacho: Com respeito às razões de interesse público que justifiquem a cedência da área em questão, solicitada pela Companhia Rio-Grandense de Saneamento - CORSAN junto a este processo, ressaltamos que tais razões estão ancoradas na estratégia de implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Farroupilha (SES-FARROUPILHA), obra de fundamental importância para que o município atinja índices de qualidade ambiental e sanitária adequados, previstos no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico).

Neste contexto, a etapa de obras operacionais para a implantação das Redes Coletoras do Esgotamento Sanitário é imprescindível para que se atinja este objetivo, sendo que para a sua execução em nosso município a empresa executora das obras tem encontrado dificuldades técnicas quanto a topografia e geologia local para a execução destas obras, exigindo correções de traçados pontuais visando a viabilização para a implementação das obras e minimização de impactos às vias de circulação e aos moradores locais.

Desta forma, para contornar este imprevisto, a solicitação quanto a CESSÃO da área pública em questão se faz necessária para que se possa concluir esta etapa de obras.

Cabe salientar que por ser uma obra subterrânea, a área solicitada para CESSÃO neste processo não sofrerá impedimento para uso como espaço público no contexto onde se encontra, uma vez que não oferecerá riscos iminentes haja vista a função que a mesma terá, qual seja, uma Rede Coletora de Esgotamentos, similar às nossas Redes Coletoras de Drenagem existentes em nossos logradouros urbanos, desde que obedecidas e/ou observadas as CONDICIONANTES elencadas no TERMO DE CESSÃO DE USO.

Com relação à ÁREA a ser cedida (suas dimensões e localização), as informações estão identificadas na PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS apensados nas folhas 24 e 25 deste processo.

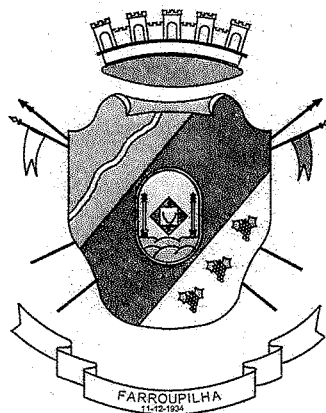
Com relação às CONDICIONANTES para o uso da área, estas estão devidamente elencadas na MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO apensado na folha 26 deste processo, com ressalvas para as seguintes cláusulas e parágrafos:

- *Cláusula Segunda - Descrição da área: Utilizar a descrição textual definida no MEMORIAL DESCRITIVO apensando na página 25 deste processo.*
- *Cláusula Terceira - Das obrigações da Cessionária: (utilizar a seguinte redação) § 1º - A Cessionária, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente Cessão de Uso, responsabilizar-se-á pela SEGURANÇA, MANUTENÇÃO e DELIMITAÇÃO (caso necessária) das áreas cedidas, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o cedente.*

Rui E. G. de Oliveira - Mat 104051

Depto de Saneamento - SEPLAN / SEMMA


RUI GONÇALVES DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

PROCESSO

Abertura: 09/08/2021 15:46:47

Protocolo: 7956 / 2021

7724

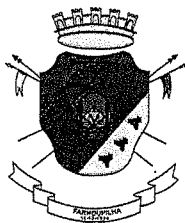
Solicitante: 186 - CORSAN CIA RIOGRANDENSE D...

CPF/CNPJ: 92.802.784/0023-03

Assunto: SOLICITAÇÃO

Telefones: (00)00000000 e (54)96023716

RIANG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

Processo: 2021/7956 - 7724 Data Entrada: 09/08/2021

Requerente: CORSAN CIA
RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Número: 1345

Endereço: CARLOS EGGER

Cidade: FARROUPILHA

Bairro /Distrito: PIO X

Cep: 95180-000

Telefone: (00)00000000

CNPJ/ CPF: 92802784002303

Assunto: SOLICITAÇÃO

Origem: FINANÇAS - EXPEDIENTE

Requerimento: SOLICITA CESSAO DE USO DE AREA PUBLICA

Observações:

"Para consultar o andamento do seu processo consulte no site da prefeitura 'www.farroupilha.rs.gov.br', na aba 'serviços', opção 'ISSQN, Certidões, Consultas, Documentos IPTU, Doações', e, em seguida, no menu 'Consulta de Protocolo'. Informe o ano, número e dígito verificador do processo descrito no cabeçalho deste requerimento".

"Após a data de previsão de entrega, se o requerente não retirar os documentos solicitados no prazo de 30 dias, o processo será arquivado".

"A retiradas dos processos protocolados somente será possível mediante a apresentação deste comprovante".

Informações pelo Fone: (54) 3261 6950 E-mail: expediente@farroupilha.rs.gov.br

Setor de Protocolos

P. M. DE FARROUPILHA CEP: 95170-444 – RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 89.848.949/00001-50 www.farroupilha.rs.gov.br



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS.
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS.

Ofício nº 069/21- DA

Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

À Prefeitura Municipal de Farroupilha
Ao Senhor Prefeito Municipal
FABIANO FELTRIN

Assunto: **cessão de uso de área pública**

Senhor Prefeito:

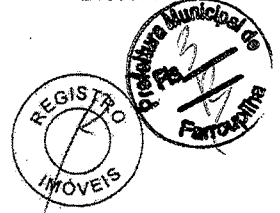
Ao cumprimentá-lo cordialmente, considerando a necessidade de regularização do uso da área pública destinada a uma rede coletora de esgoto, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores, se assim a lei orgânica do município o exigir, minuta do Termo de Cessão para autorização e posterior formalização da mesma.

Para melhor identificação do local supracitado, juntamos cópia da planta, do memorial descritivo e da matrícula, bem como a sugestão da minuta para o termo de cessão.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para enviá-lhe cordiais saudações.

Atenciosamente,

FABIANO SIQUEIRA
Diretor Administrativo



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

3463

MATRÍCULA



FARROUPILHA, 16 de julho de 1979 1 3463

IMÓVEL: Uma área de terras urbanas, composta pelos lotes n.ºs 1 (um -), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), da quadra n.º 8 (oito), do Loteamento Lindóia, no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Farroupilha, sem benfeitorias, com a área superficial de dois mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados (2.484m²), dentro do quarteirão formado pelas ruas Garibaldi, Minas Gerais, letras "A" e "B", confrontando: ao Norte, por trinta e seis metros (36m), com a rua Garibaldi; ao Sul, também por trinta e seis metros (36m), com a rua Minas Gerais; a Leste, por sessenta e nove metros (69m), com os lotes n.ºs 8 e 9 que é ou são de Lindóia Construções e Imóveis Ltda.; e, a Oeste, também por sessenta e nove metros (69m) com a rua "A". - **PROPRIETÁRIA:** LINDÓIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA. CGC. 89.085.963/0001-49, - com sede a rua Cel. Pena de Moraes, n.º 440, nesta cidade de Farroupilha, - **REG. ANT. Matrícula n.º 780, fls. 1 e 3, L.º 2. - Dou fé. - O Oficial-designado. - Custas: Cr\$ 63,00**

R-1-3463. - Prot. 7169. - 16.07.79. - DOADORA: LINDÓIA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA, CGC. 89.085.963/0001-49, com sede a rua Cel. Pena de Moraes, n.º 440, nesta cidade de Farroupilha, representada por seus sócios, Ercy Julio Buseti, CPF. 006571070-34, residente e domiciliado a rua Cel. Pena de Moraes, n.º 440, nesta cidade; Ulisses Lucindo de Cesaro, CPF. 033197250/68; residente e domiciliado a rua Paraná, n.º 228, Bairro Bela Vista, nesta cidade; Armando Eduardo Slomp, CPF. 033177060-15, residente e domiciliado em Forqueta, município de Caxias do Sul, todos brasileiros, casados, industrialistas. - **DONATÁRIO:** O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CGC. 89848949/0001-50, representado por seu atual Prefeito, Sr. Avelino Maggioni, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1.128, de 31 de maio de 1977. - **DOAÇÃO. - Escritura Pública de 17 de maio de 1979, lavrada sob n.º 4257 L.º n.º 60, fls. 045v.º/048, pelo Tabelião desta cidade, Daicir J. Kunzler. - VALOR: Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros). - Certificado de Regularidade de situação de IPTU n.º 003131, série D. - Dou fé. - O Oficial-designado. - Custas: Cr\$ 252,00**

Serventia de Registro de Imóveis
Comarca de Farroupilha - RS

Salete C. Lima
CONTINUA NO VERSO
Registradora Designada

Bel. Cintia C. Lima
Registradora Substituta

Pedido n.º 1231
Certidão: R\$ 8,30
Selo: 0213.01.1600003.15927 - R\$ 1,40
Busca: R\$ 8,60
Selo: 0213.01.1600003.15928 - R\$ 1,40
Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,50
Selo: 0213.01.1600003.15929 - R\$ 1,40
Valor Total dos Emolumentos: R\$ 25,60

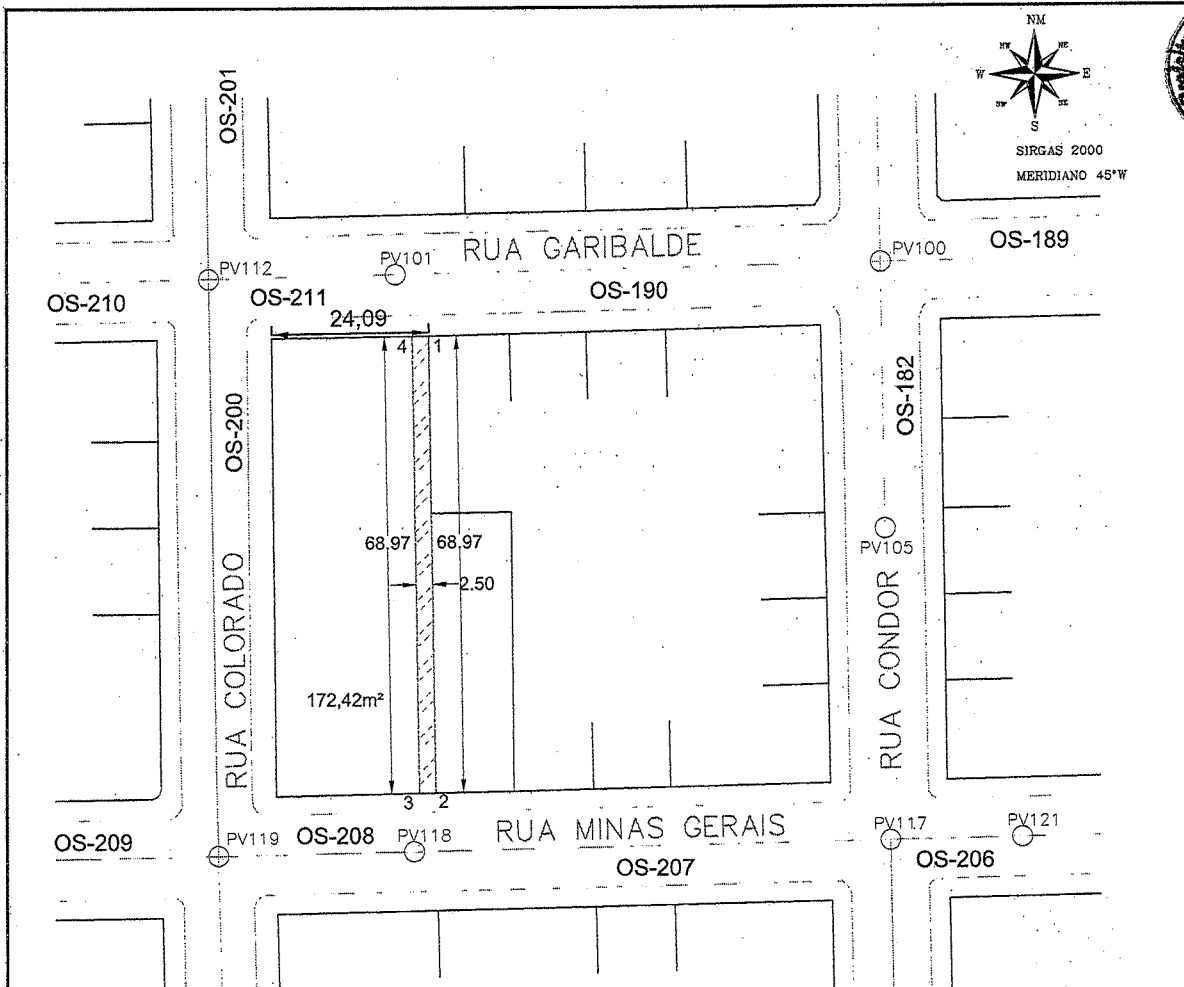
**SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FARROUPILHA-RS.**

CERTIDÃO

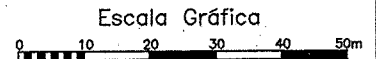
CERTIFICO que a presente cópia da Matrícula n.º 3463 é reprodução fiel do original constante nesta Serventia. Dou fé.
Farroupilha, 17 de março de 2017.

() SALETE C. LIMA - Reg. Designada
() Bel. CINTIA C. LIMA - Reg. Substituta
() RODRIGO G. PEREIRA - Esc. Autorizado





PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO - SEM ESCALA



QUADRO de COORDENADAS-1

PONTOS	X	Y
1	465.064,344	6.768.653,554
2	465.065,394	6.768.584,597
3	465.062,894	6.768.584,551
4	465.061,844	6.768.653,516



DESCRICAÇÃO:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Area de Ceção de uso para implantação de rede de Esgoto

LOCAL:

Esquina Rua Colorado e Rua Garibaldi Bairro Bela Vista - Farroupilha - RS

ENGº RESP.:

PROP.:

CORSAN - Prefeitura de Farroupilha RS

ESCALA:

1/1000

TRT N°

XXXXXX

TOPÓGRAFO:

ALAN S. GELAIN

DATA :

12/07/2021



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : ÀREA DE PROPRIEDADE MUNICÍPIO FARROUPILHA rs
Proprietário : Municípo de Farroupilha - RS
Município : FARROUPILHA U.F: rs - BR
Área (M²) : 172,42 M²
Perímetro (m) : 142.94

Memorial descritivo de área de terra de propriedade do Município de Farroupilha, para fins de cessão de uso pela CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento, para instalação de rede de esgoto.

LIMITES e CONFRONTANTES: Uma área de terra localizada na esquina das Ruas Colorada, e Rua Garibaldi no Bairro Bela Vista, Município de Farroupilha, Inicia-se a descrição deste perímetro a 24,09 metros da esquina com a Rua colorada, no ponto **M01**, de coordenadas **N 6.768.653,55m** e **E 465.064,34m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 179°07'39,82" por uma distância de 68,97m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 6.768.584,60m** e **E 465.065,39m** ; deste segue com azimute de 268°56'16,34" por uma distância de 2,50m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 6.768.584,55m** e **E 465.062,89m** ; deste segue com azimute de 359°07'39,82" por uma distância de 68,97m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 6.768.653,52m** e **E 465.061,84m** ; deste segue com azimute de 89°07'39,82" por uma distância de 2,50m, até o ponto **M01**, onde teve inicio essa descrição.

O presente memorial acompanha planta com quadro de coordenadas Georreferenciadas em DATUM SIRGAS 2000.

FARROUPILHA, 12/07/2021

Responsável Técnico:

Bruno Fogliatto Mariot

Eng.º Civil - CREA: 091678

Gestor DEOB - NE / CORSAN.





TIMBRE DO MUNICÍPIO

Minuta Sugerida

TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FARROUPILHA E COMPANHIA
RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -
CORSAN.**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Emancipação, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FABIANO FELTRIN**, brasileiro, **(INSERIR ESTADO CIVIL)**, **(INSERIR PROFISSÃO)**, portador da Carteira de Identidade nº **(INSERIR N°)** -SSP/RS e do CPF nº **(INSERIR N°)**, residente e domiciliado na **(INSERIR ENDEREÇO)**, RS, CELEBRA com a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com Sede em Porto Alegre, RS, sito na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, neste ato representada pelo seu Diretor de Expansão e pelo seu Diretor Administrativo, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fundamento Legal

Artigo **(INSERIR)** da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº **(INSERIR)** de 2021

Cláusula Segunda - Objeto

O presente instrumento tem como objeto a **Cessão de Uso** gratuita da área, destinada à rede coletora de esgoto, com extensão superficial de 172,42 m², parte do todo matriculada sob o nº 3.463 do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Farroupilha.

Descrição da Área

Uma área de terra localizada na esquina das Ruas Colorada, e Rua Garibaldi no Bairro Bela Vista, Município de Farroupilha, onde se inicia a descrição deste perímetro a 24,09 metros da esquina com a Rua colorada, no ponto M01, de coordenadas N 6.768.653,55m e E 465.064,34m; deste com azimute de 179°07'39,82" por uma distância de 68,97m, até o ponto M02, de coordenadas N 6.768.584,60m e E 465.065,39m; deste segue com azimute de 268°56'16,34" por uma distância de 2,50m, até o ponto M03, de coordenadas N 6.768.584,55m e E 465.062,89m; deste segue com azimute de 359°07'39,82" por uma distância de 68,97m, até o ponto M04, de coordenadas N 6.768.653,52m e E 465.061,84m; deste segue com azimute de 89°07'39,82" por uma distância de 2,50m, até o ponto M01, onde teve inicio essa descrição.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Cessionária

São obrigações da Cessionária:

a) Administrar e manter em perfeito estado de conservação os imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na **Cláusula Segunda**, observada a legislação vigente.

§ 1º A **Cessionária**, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente **Cessão de Uso**, responsabilizar-se-á pela delimitação das áreas cedidas, assumindo na íntegra todos os

TIMBRE DO MUNICÍPIO

Minuta Sugerida

custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o **Cedente**.

§ 2º É vedado à **Cessionária** fazer, sem a prévia e expressa autorização do **Cedente**, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia nos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, exceto os necessários à execução das obras prevista na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**.

§ 3º A **Cessionária** somente poderá realizar edificações na área objeto da presente **Cessão de Uso** desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4º É de responsabilidade da **Cessionária** a comunicação, ao **Cedente**, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse dos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste **Termo**.

§ 5º A **Cessionária** será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na **Cláusula Segunda** vierem a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do **Cedente**.

§ 6º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente **Cessão de Uso**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Cedente

São obrigações do Cedente:

- a) Respeitar a posse da **Cessionária** nos termos ajustados;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente **Termo**.

Cláusula Quinta – Extinção

Este **Termo de Cessão de Uso** extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao **Cedente**, observando-se o disposto na **Cláusula Terceira** deste **Termo**.

Cláusula Sexta – Prazo

A presente **Cessão de Uso** vigorará, em caráter irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Farroupilha, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em abril de 2033, sendo prorrogável por igual período desde renovado o contrato de programa e mantido o objeto descrito na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**, sendo tal ato publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva Súmula.

Parágrafo único - O término da presente **Cessão** ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.

Cláusula Sétima – Restituição do Imóvel

A **Cessionária** se compromete a restituir ao **Cedente**, em estado normal de uso ao final da mesma, as áreas objeto da **Cessão** de que trata o presente instrumento, desde que inoçorram as hipóteses de prorrogação previstas na **Cláusula Sexta**.



TIMBRE DO MUNICÍPIO

Minuta Sugerida

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta **Cláusula** será formalizada mediante a assinatura de um "**Termo de Recebimento**", após realizada a devida conferência pelo **Cedente**.

Cláusula Oitava – Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Porto Alegre para que sejam dirimidas as questões porventura exsurgentes da execução do presente **Termo de Cessão de Uso**, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Farroupilha, de _____ de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Diretor de Expansão
CORSAN

Diretor Administrativo
CORSAN

Testemunha 1:

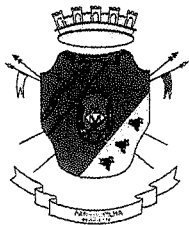
Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2021/7956

Sequência: 4

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: LEIS E DECRETOS

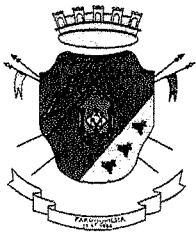
Data de Despacho: 26/08/2021

Despacho: Analisados o PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS contemplando o TRAÇADO DA SERVIDÃO em questão solicitado, e NÃO HAVENDO IMPEDIMENTOS técnicos para a implantação da REDE COLETORA DE ESGOTOS sob mesma, consideramos atendidas as exigências técnicas necessárias para o atendimento na solicitação quando a CESSÃO DE USO da área pública em questão.

Rui E. G. de Oliveira - Mat 104051
Depto de Saneamento - SEPLAN / SEMMA



RUI GONÇALVES DE OLIVEIRA



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611

10

Processo Nº: 2021/7956

Sequência: 5

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: LEIS E DECRETOS

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: SECRETARIA MUNIC. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

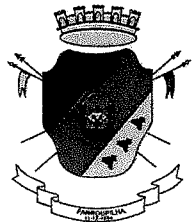
Data de Despacho: 30/08/2021

Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Gestão para análise.

Patrícia Lovatel

PATRICIA LOVATEL





Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2021/7956

Sequência: 6

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: SECRETARIA MUNIC. GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: LEIS E DECRETOS

Data de Despacho: 31/08/2021

Despacho: Considerando cumpridas as exigências técnicas necessárias para o atendimento da solicitação para a cessão de uso, conforme despacho do Depto. de Saneamento de fl. 9, encaminhe-se o presente processo ao Setor de Leis e Decretos para providenciar a respectiva lei. Após, retorne para elaboração do termo de cessão de uso.

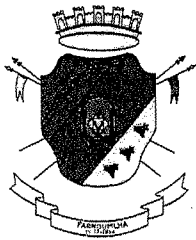


ANA REGINA CANAL



31/8/2021 4:29:31

Usuário: ANA REGINA CANAL



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2021/7956

Sequência: 7

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: LEIS E DECRETOS

Assunto: SOLICITAÇÃO

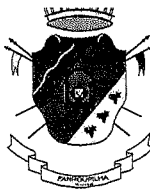
Destinatário: PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Data de Despacho: 14/09/2021

Despacho: Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para análise do Projeto de Lei.

Patricia Lovatel

PATRICIA LOVATEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

À
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano.

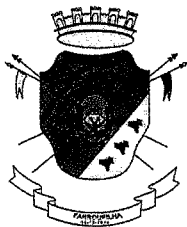
Assunto: **Processo Administrativo nº 2021/7956.**

1 – A cessão de uso de bem público municipal à entidade não integrante da Administração Pública Municipal, sempre respaldada no interesse público, exige prévia autorização legislativa, conforme há tempos ensinou o saudoso Professor Hely Lopes Meirelles: “A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade – como, por exemplo, entre Secretarias do mesmo Município – não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinatório de administração através do qual o Executivo distribui seus bens entre suas repartições para melhor atendimento do serviço. Quando, porém, a cessão é para outra entidade necessário se torna lei autorizativa da Câmara para legitimar essa transferência de posse (não de domínio) do bem municipal e estabelecer as condições em que o prefeito pode fazê-la.” (*Direito administrativo brasileiro*. 12. ed. São Paulo : Malheiros, 1990, p. 295, original não grifado).

2 – No caso vertente, previamente à edição de lei autorizativa de cessão de uso de imóvel do Município à CORSAN, é necessário que as Secretarias Municipais afetas à área externem as razões de interesse público que justifiquem a cedência, assim como indiquem com exatidão as áreas a serem cedidas e eventuais condições ou restrições que deverão ser observadas.

Procuradoria-Geral do Município, 16-09-2021.

VALDECIR PEDRO FONTANELLA,
Procurador do Município – OAB/RS nº 29.655.



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611



Processo Nº: 2021/7956

Sequência: 8

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: LEIS E DECRETOS

Data de Despacho: 17/09/2021

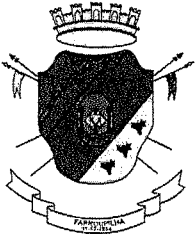
Despacho: Encaminhado para Leis e Decretos.

JULIANE MORAES LAZZARI



17/9/2021 9:51:16

Usuário: JULIANE MORAES LAZZARI



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611

Processo Nº: 2021/7956

Sequência: 9

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: LEIS E DECRETOS

Assunto: SOLICITAÇÃO

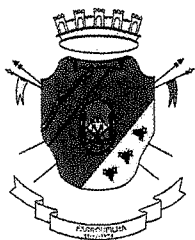
Destinatário: SECRETARIA MUNIC. PLANEJAMENTO

Data de Despacho: 17/09/2021

Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento para análise e cumprimento do disposto no parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Patricia Lovatel

PATRICIA LOVATEL



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611

Processo Nº: 2021/7956

Sequência: 12

Requerente: CORSAN CIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Remetente: DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: LEIS E DECRETOS

Data de Despacho: 21/09/2021

Despacho: Com respeito às razões de interesse público que justifiquem a cedência da área em questão, solicitada pela Companhia Rio-Grandense de Saneamento - CORSAN junto a este processo, ressaltamos que tais razões estão ancoradas na estratégia de implementação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Farroupilha (SES-FARROUPILHA), obra de fundamental importância para que o município atinja índices de qualidade ambiental e sanitária adequados, previstos no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico).

Neste contexto, a etapa de obras operacionais para a implantação das Redes Coletoras do Esgotamento Sanitário é imprescindível para que se atinja este objetivo, sendo que para a sua execução em nosso município a empresa executora das obras tem encontrado dificuldades técnicas quanto a topografia e geologia local para a execução destas obras, exigindo correções de traçados pontuais visando a viabilização para a implementação das obras e minimização de impactos às vias de circulação e aos moradores locais.

Desta forma, para contornar este imprevisto, a solicitação quanto a CESSÃO da área pública em questão se faz necessária para que se possa concluir esta etapa de obras.

Cabe salientar que por ser uma obra subterrânea, a área solicitada para CESSÃO neste processo não sofrerá impedimento para uso como espaço público no contexto onde se encontra, uma vez que não oferecerá riscos iminentes haja vista a função que a mesma terá, qual seja, uma Rede Coletora de Esgotamentos, similar às nossas Redes Coletoras de Drenagem existentes em nossos logradouros urbanos, desde que obedecidas e/ou observadas as CONDICIONANTES elencadas no TERMO DE CESSÃO DE USO.

Com relação à ÁREA a ser cedida (suas dimensões e localização), as informações estão identificadas na PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS apensados nas folhas 05 e 06 deste processo.

Com relação às CONDICIONANTES para o uso da área, estas estão devidamente elencadas na MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO apensado nas folhas 07 e 08 deste processo, com ressalvas para a seguinte cláusula e parágrafo:

- *Cláusula Terceira - Das obrigações da Cessionária:*

§ 1º - A Cessionária, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente Cessão de Uso, responsabilizar-se-á pela **SEGURANÇA, MANUTENÇÃO e DELIMITAÇÃO** (caso necessária) das áreas cedidas, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o cedente.

Rui E. G. de Oliveira - Mat 104051

Depto de Saneamento

SEPLAN / SEMMA]


RUI GONÇALVES DE OLIVEIRA

21/9/2021 10:45:19

Usuário: RUI GONLVES DE OLIVEIRA